

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 28 de maio de 1982.

por  
João Béchara  
Prefeito municipal

Lei nº 865/82 - De 22 de julho de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Garantia a Empréstimos a serem Contratados junto a Instituições Financeiras, até o montante de R\$. 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos junto a Instituições Financeiras, até o montante de R\$. 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Parágrafo Único - Os recursos a serem obtidos com os empréstimos a que se referem digo refere este artigo serão aplicados da seguinte forma:

I - Obras de infra-estrutura urbana	R\$ 40.000.000,00
II - obras rodoviárias	R\$ 20.000.000,00
III - conclusão de obras públicas	R\$ 30.000.000,00
IV - equipamento e mat. permanente	R\$ 10.000.000,00
Total	R\$ 100.000.000,00

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em garantia dos empréstimos a serem contraídos, as quais ficarão vinculadas às operações de crédito para amortização das prestações do principal e pagamento das despesas acessórias.

Art. 3º - A amortização da dívida principal e o pagamento das despesas acessórias resultantes do cumprimento desta lei serão efetuados com recursos provenientes de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O orçamento para o próximo exercício financeiro consignará recursos para cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 22 de julho de 1982.

João Béchara  
Prefeito Municipal

Lei nº 866/82 - De 22 de julho de 1982.

Dá Denominação à Praça no Balneário de Itaipava.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Antonio Bianchi" a praça projetada que se localiza no transversamento das ruas Belo Horizonte e rua Timóteo, no balneário de Itaipava, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas